DISPENSA ELETRÔNICA 41/2026

De conformidade com a autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público que fará realizar a **Dispensa Eletrônica 41/2026,** do tipo **menor preço**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações; Constituição Federal; Constituição do Estado de São Paulo, Lei Orgânica do Município de Saltinho; Decreto Municipal 2.147/2023; Decreto Municipal 2.151/2023; Decreto Municipal 2.357/2026; Decreto Municipal 2.358/2026, Decreto Municipal 2.371/2016, conforme pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.saltinho.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento dessa dispensa de licitação será conduzida pelo pregoeiro nomeado através da Portaria 1.832/2025 no endereço eletrônico https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/, cujo manual de operação pode ser consultado em https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de personalidade jurídica devidamente constituída na forma da Lei para **prestação de serviços de engenharia na confecção personalizada de elementos de decoração natalina em estrutura metálica soldada, transporte, instalação, locação por prazo determinado (no período compreendido entre 27/11/2026 a 06/01/2027) e desmobilização das peças descritas, incluindo a iluminação cênica em LED voltada para os festejos do "4º NATAL LUZ E FANTASIA 2026", disponibilizando a mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e aparelhos necessários, conforme projeto básico aprovado e respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica,** conforme "Anexo I - Termo de Referência".

1.2. A base legal dessa dispensa de licitação é a Lei Federal 14.133/2021:

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atualizado pelo Decreto Federal 12.807/2025, R$ 130.984,20);

1.3. Os dados pessoais tratados por força deste edital e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a execução de contratação (fase pré-contratual), podendo assim o Município de Saltinho/SP tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de recebimento de proposta; futura contratação; e gestão/fiscalização do contrato.

2. DOS AVISOS, PRAZOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O início do cadastro das propostas financeiras será às **9:00 horas do dia 24/11/2026**.

2.2. O término do cadastro das propostas financeiras será às **8:00 horas do dia 27/11/2026**.

2.3. A abertura das propostas financeiras será às **8:30 horas do dia 27/11/2026**.

2.4. A disputa de preços em lances será iniciada às **9:00 horas do dia 27/11/2026** no endereço https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/.

2.5. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

2.6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/.

2.7. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).

2.8. A intimação em diário oficial será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração (artigo 363 do Código de Processo Penal).

2.9. Qualquer outra comunicação é facultativa pela administração, sendo a regra a do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

2.10. O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do processo.

2.11. São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 9.784/99). O ônus da prova em relação aos fatos alegados compete ao interessado (artigo 36, da Lei Federal 9.784/99).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto e que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (artigo 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado.

3.2. Estão impedidas de participar deste processo pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Saltinho/SP (Súmula 51/TCESP);

3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Saltinho/SP;

3.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública (apenadas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados e www.contas.tcu.gov.br;

3.2.4. Tenha como administrador, gerente, fiscal ou proprietário pessoa que sofreu condenação nos termos da Lei Federal 12.846/2013, ou seja pessoa jurídica nova decorrente de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica que fora condenada nos termos da Lei Anticorrupção, quando com intuito de frustrar a penalidade anterior (artigo 4º, § 1º, e 5º, IV, e, da Lei 12.846/2013);

3.2.5. Empresas consorciadas, visto que o objeto não é complexo a recomendar esforços cooperativos.

3.3. A empresa licitante (quando tornar-se contratada) não poderá contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme parágrafo único, do artigo 48 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E/OU RECONSIDERAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade ou vício, utilizando o endereço eletrônico licitacoes@saltinho.sp.gov.br, até um dia útil antes da data fixada para a realização do certame, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição antes do processamento da dispensa ou adiar o prazo quando entender pertinente. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3439-7800, ramal 31.

4.2. Aos interessados fica facultado o pedido de reconsideração em caso de inconformismo, que é a via correta para impugnar atos nas contratações diretas, devendo ser apresentado em até três dias úteis à autoridade que praticou o ato, contados da data do ocorrido, sem os ritos e efeitos suspensivos de um recurso formal.

4.3. O agente de contratação analisará e responderá o pedido de reconsideração, mesmo que protocolado após a adjudicação ou homologação deste certame, priorizando o conteúdo da manifestação e garantindo a transparência, ainda que não altere o resultado prático do procedimento.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação nesta dispensa de licitação se dará por meio de participação direta no endereço eletrônico https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.2. O acesso do operador para efeito de registrar a proposta somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.5. O credenciamento implica na aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

5.6. A participação neste certame na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome/razão social, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo e-mail licitacoes@saltinho.sp.gov.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão a proposta financeira exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/, utilizando a aba "Lançar Proposta", até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2. A documentação de habilitação será encaminhada através da mesma plataforma na aba "Documentação para Habilitação".



Observação: imagem meramente ilustrativa

6.3. As empresas enquadradas como ME - Microempresas ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a declaração de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo II, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

6.4. O envio da proposta financeira e dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.6. A proposta financeira readequada após a sessão de lances deve ser apresentada com a razão social da licitante, CNPJ do estabelecimento que efetivamente irá celebrar o contrato, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, conforme Anexo III a este edital, no idioma oficial do Brasil, com preço expresso em Real (R$), computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contendo, ainda:

6.6.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos;

6.6.2. Prazo de início dos serviços;

6.6.3. Condições de pagamento;

6.6.4. Conter a indicação do banco, número da conta corrente e da agência, para fins de recebimento dos recursos financeiros decorrentes da contratação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto desta dispensa de licitação são os seguintes:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.2.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial;

7.2.3. No caso de Sociedade por Ações: O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), (www.receita.fazenda.gov.br), do Ministério da Fazenda;

7.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

7.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7..3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social (www.receita.fazenda.gov.br), com prazo de validade em vigor;

7.3.2. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a licitante estiver situada;

7.3.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), com prazo de validade em vigor;

7.3.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com prazo de validade em vigor, conforme Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 (www.tst.jus.br);

7.3.5. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

7.3.5.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da empresa licitante (pessoa jurídica) e/ou dos responsáveis técnicos vinculados a mesma (pessoa física), com validade em vigor;

7.4.1.1. Para efeito de habilitação a licitante deverá apresentar por escrito e formalmente o profissional responsável técnico a ela vinculado;

7.4.1.2. A comprovação do vínculo profissional deverá compor a documentação no momento da contratação mediante a apresentação de cópias digitais do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25/TCESP;

7.4.2. Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa licitante (pessoa jurídica) para a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados, que deverão ser devidamente registrados nas entidades profissionais competentes através de Certidões de Acervo Técnico (CAT), Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) ou Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme artigo 56 da Resolução CONFEA 1.137/2023;

7.4.3. Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos ou declaração formal datada e assinada pelo responsável técnico da licitante que dispensou a visita técnica uma vez que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto desta licitação.

7.4.4. É facultada ao pregoeiro e/ou equipe de apoio a promoção de diligências destinadas a esclarecer, complementar ou comprovar as informações contidas nos atestados de capacidade técnica apresentados.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva será aplicada a Súmula 50/TCESP, onde poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo.

7.6. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:

7.6.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

7.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

7.7.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

7.8. Comprovação de independência na formulação da proposta financeira e atuação no certame, conforme marco legal anticorrupção:

7.8.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que elaborou a proposta financeira de forma independente e que a sua atuação no certame é de acordo com o que determina o marco legal anticorrupção (Anexo VI).

7.9. Caso a empresa considerada vencedora não encaminhe a documentação no prazo definido em edital ou a mesma esteja incompleta, será considerada inabilitada.

7.10. O pregoeiro e a equipe de apoio poderão diligenciar para complementar as informações da documentação de habilitação, caso seja necessário, respeitando sempre o interesse público.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas financeiras apresentadas exclusivamente através do endereço eletrônico https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta financeira que identifique a razão social ou CNPJ do licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta financeira não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

8.9. Será adotado para o envio de lances em modo de disputa aberto (inciso I, artigo 56, Lei Federal 14.133/2021), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á.

8.11. Encerrada a fase competitiva poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta financeira original.

8.16. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

8.17. Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 10% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 10%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal 14.133/2021.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de no máximo 30 minutos envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.26. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, conforme artigo 39 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a qual adotamos, por analogia.

8.27. A inexequibilidade só será considerada após diligências do pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação que comprove:

8.27.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.27.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.28. O rito de diligência ocorrerá por determinação do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação, que fará a convocação de forma eletrônica e será sumário, onde a diligenciada deverá atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo juntar na plataforma a documentação com a memória de cálculo que comprove a exequibilidade da proposta.

8.29. Visando coibir a prática de jogo de planilha (levando-se em conta, por analogia, o Processo TC 17.724.989.24-9 – conforme Boletim de Jurisprudência – Edição nº 44 – abril/2025/TCESP) em relação ao desequilíbrio nos descontos apresentados pela proposta julgada provisoriamente vencedora, ainda em fase de diligência, o pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação farão a análise técnica/econômica individualizada da nova planilha apresentada, para interpretar se existem os seguintes indícios:

8.29.1. Acréscimos nos quantitativos de serviços com sobrepreço unitário ou com desconto inferior ao valor médio estimado para cada item conforme o termo de referência;

8.29.2. Supressões de itens/serviços com descontos elevados, levando-se em conta o estimado no termo de referência; ou

8.29.3. Inclusão de novos itens/serviços com sobrepreço ou com desconto abaixo do obtido na licitação, conforme definido pelo termo de referência.

8.30. Há três causas principais para a ocorrência do jogo de planilha: termo de referência da licitação com itens/serviços a partir de planilha quantitativa deficiente e/ou inconsistente; ausência de critérios de aceitabilidade de preços unitários no edital; alteração indevida de especificações técnicas, fugindo das características arroladas no termo de referência.

8.31. Identificada e fundamentada a prática de jogo de planilhas, o pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação acionarão o Departamento de Assuntos Jurídicos para aplicação das sanções e outras penalidades administrativas cabíveis, inclusive pela tipicidade de fraude, nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que será preservado o direito ao contraditório e a ampla defesa do interessado.

8.32. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.33. O pregoeiro abrirá prazo da manifestação de eventuais contestações no final da sessão, de forma a dar celeridade ao processo de contratação.

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

8.34. As interessadas deverão manifestar o interesse de contestar alguma contrariedade no momento da sessão no endereço eletrônico https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/ e, não o fazendo, o processo será encaminhado a autoridade superior para as providências quanto a autorização para a contratação.

9. DO CONTRATO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sob pena de decair do direito a tornar-se contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

9.1.5. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

9.2. A recusa em assinar o contrato ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor estimado conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa originada por esta dispensa de licitação será suportada pela dotação orçamentária 02.02.11 13.392.0015.2032 (153) 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 01 – Tesouro, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Nota de Reserva Orçamentária 159/2026, no valor de R$ 99.669,25, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2026.

10.2. Existem dotações orçamentárias suficientes para atender a despesa, o que demonstra alinhamento com PCA - Plano de Contratações Anual, nos termos do estabelece o Decreto Municipal 2.147/2023, conforme pode ser consultado no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1&q=66.831.959%2F0001-87.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

11.2. É facultada o pregoeiro, a equipe de apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase dessa dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

11.4. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71, da Lei Federal 14.133/2021.

11.5. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o foro da comarca de Piracicaba/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

11.6. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que estará disponível na íntegra nos endereços www.saltinho.sp.gov.br; www.pncp.gov.br e terá o seu extrato será publicado na Imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo – www.imprensaoficial.com.br e Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP – www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho, conforme Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).

11.7. Fazem parte integrante e indissociáveis deste edital:

11.7.1. Anexo I - Termo de Referência;

11.7.2. Anexo II - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

11.7.3. Anexo III - Formulário de Proposta Financeira Readequada (após a sessão de lances);

11.7.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

11.7.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;

11.7.6. Anexo VI - Declaração de que cumpre as normas do marco legal anticorrupção;

11.7.7. Anexo VII - Minuta do Contrato/Termo de Ciência e Notificação.

Saltinho/SP, 19 de novembro de 2026.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo – Portaria 1.804/2025
Agente de Contratação – Portaria 1.832/2025

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

DISPENSA ELETRÔNICA 41/2026 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa com personalidade jurídica devidamente constituída, para **prestação de serviços de engenharia na confecção personalizada de elementos de decoração natalina em estrutura metálica soldada, transporte, instalação, locação por prazo determinado (no período compreendido entre 27/11/2026 a 06/01/2027) e desmobilização das peças descritas, incluindo a iluminação cênica em LED voltada para os festejos do "4º NATAL LUZ E FANTASIA 2026", disponibilizando a mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e aparelhos necessários, conforme projeto básico aprovado e respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, em atendimento a este termo de referência.

Os dados pessoais constantes deste termo de referência estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento de seus dados pessoais pelo Município de Saltinho e compartilhamento desses dados com os servidores, com a finalidade específica de cotação, eventual e futura contratação, bem como gestão/fiscalização do contrato.

O município de Saltinho/SP não dispõe de equipamentos, aparelhos e técnicos no quadro que possam realizar os servidos, sendo necessário buscar alternativas de empresas especializadas.

Essa contratação será processada conforme determina o Decreto Municipal 2.151/2023, de 10/04/2023, que regulamenta os procedimentos para realização de contratação direta (artigo 72), nos casos de Inexigibilidade (artigo 74) e Dispensa de Licitação (artigo 75) da Lei Federal 14.133/2021 e dá providências correlatas.

Contratação direta através de dispensa de licitação formalizada nos termos artigo 72, combinado com o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, conforme segue:

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atualizado pelo Decreto Federal 12.807/2025, R$ 130.984,20);

Os interessados poderão vistoriar a Praça Central "Nossa Senhora de Fátima" (caso entendam necessário) para efeito de levantamento dos custos preliminares, bastando agendar a visita técnica pelo telefone (19) 3439-7800 ou e-mail obras@saltinho.sp.gov.br.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E INFRAESTRUTURA MÍNIMA:

1.1. O evento faz parte do Decreto Municipal 2.344/2026 – Calendário Oficial de Eventos e ocorrerá conforme a seguinte programação:

1.1.1. Data: 27/11/2026 (sexta-feira) "4º NATAL LUZ E FANTASIA 2026", com sua inauguração e acendimento da iluminação início previsto para 19:00 horas nas dependências da Praça Central Nossa Senhora de Fátima, Centro, Saltinho-SP.

1.2. Segue a descrição do objeto com a infraestrutura mínima exigida, devendo todos os itens estar integralmente montados, instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento até as 17h00 do dia 27/11/2026, quando deverão estar disponíveis para vistoria e verificação de conformidade pela Contratante, previamente à inauguração oficial do evento "4º NATAL LUZ E FANTASIA 2026", prevista para as 19h00. Não serão admitidos atrasos injustificados que comprometam a programação oficial do evento:

1.2.1. ITEM 01 – TÚNEL ESTRELA CADENTE

1.2.1.1. Confecção personalizada e fornecimento por locação de túnel decorativo natalino, denominado "Túnel Estrela Cadente", com dimensões aproximadas de 3,50 m × 4,00 m, sendo a profundidade definida conforme projeto básico aprovado, constituído por 06 (seis)

semiarcos metálicos intercalados, formando estrutura tridimensional com elementos ornamentais que reproduzam o efeito visual de estrelas cadentes, permitindo a circulação e passagem de pessoas pelo seu interior.

1.2.1.2. A estrutura deverá ser confeccionada em elementos metálicos soldados, utilizando aço maciço de seção quadrada de 15 × 15 mm, ferro redondo e barras chatas para composição dos contornos, detalhes e elementos ornamentais, com acabamento anticorrosivo adequado à exposição contínua em ambiente externo. Os componentes deverão apresentar resistência mecânica, estabilidade e acabamento uniforme, sem arestas cortantes, pontas expostas, saliências perigosas ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos de acidentes aos usuários.

1.2.1.3. A iluminação decorativa deverá ser composta por cordões de LED blindados, com fio de aproximadamente 2,2 mm, tonalidade branco quente, grau de proteção mínimo IP65, contendo pontos luminosos fixos e efeito estroboscópico (strobe), na proporção aproximada de 01 (um) ponto estroboscópico para cada 04 (quatro) pontos luminosos fixos, admitidas soluções de desempenho equivalente ou superior. Deverá contemplar, ainda, mangueiras luminosas de LED com diâmetro nominal de 11 mm, tonalidade branco quente e grau de proteção mínimo IP65, destinadas ao delineamento dos contornos e elementos ornamentais. Os fios dos cordões luminosos deverão acompanhar a coloração dos respectivos LEDs, salvo especificação expressa em contrário.

1.2.1.4. A instalação deverá contemplar bases de sustentação, apoios, elementos de fixação e sistemas de ancoragem adequados às características da estrutura e às condições do local, garantindo estabilidade e resistência à ação de ventos e demais condições climáticas previsíveis, sem comprometer a integridade do pavimento, dos equipamentos urbanos ou das áreas de circulação pública.

1.2.1.5. Os componentes elétricos, fontes de alimentação, conexões e cabeamentos deverão ser apropriados para utilização em ambiente externo, possuir isolamento e proteção contra umidade e contato acidental, observando as normas técnicas aplicáveis. Deverão ser adotados dispositivos de proteção elétrica compatíveis com a instalação, incluindo proteção diferencial residual (DR) e aterramento das partes metálicas quando tecnicamente aplicáveis, de modo a prevenir choques elétricos, curtos-circuitos, sobreaquecimento e riscos de incêndio. Não serão admitidos fios desencapados, emendas expostas ou componentes energizados acessíveis ao público.

1.2.1.6. Por se tratar de estrutura destinada à passagem e circulação de pessoas, a montagem deverá assegurar espaço interno livre de obstáculos, com altura e largura de passagem compatíveis com o projeto aprovado, mantendo cabos, conexões, elementos de fixação e demais componentes fora das áreas de contato e circulação dos usuários. Quando necessários, deverão ser utilizados protetores de cabos, canaletas, isolamento físico ou outros dispositivos que impeçam tropeços, quedas, contato com componentes elétricos e acidentes envolvendo crianças, pedestres e demais frequentadores do espaço público.

1.2.1.7. O conjunto deverá ser entregue completamente montado, fixado e com todos os elementos luminosos em funcionamento, apresentando uniformidade na distribuição da iluminação, fidelidade ao formato decorativo previsto e condições adequadas de segurança estrutural e elétrica, não sendo admitidas peças soltas, componentes danificados, pontos de iluminação inoperantes ou instalações que comprometam a apresentação estética e a segurança do público.

1.2.2. ITEM 02 – TREM INTERATIVO

1.2.2.1. Confecção personalizada e fornecimento por locação de elemento decorativo natalino tridimensional, denominado “Trem Interativo”, com dimensões aproximadas de 2,30 m × 3,00 m × 1,10 m, constituído por estrutura metálica ornamentada, representando um trem natalino com elementos cenográficos característicos, destinado à exposição, contemplação, interação e registro fotográfico do público durante os festejos natalinos.

1.2.2.2. A estrutura deverá ser confeccionada em elementos metálicos soldados, utilizando aço maciço de seção quadrada de 15 × 15 mm, perfis metálicos de 25 × 25 mm e 30 × 30 mm, ferro redondo e barras chatas para composição dos contornos, detalhes e elementos ornamentais, com acabamento anticorrosivo adequado à exposição contínua em ambiente externo. Todos os componentes deverão apresentar resistência mecânica, estabilidade e acabamento uniforme, sem arestas cortantes, pontas expostas, saliências perigosas, soldas irregulares ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos de cortes, impactos ou outros acidentes aos usuários.

1.2.2.3. A iluminação decorativa deverá ser composta por cordões de LED blindados, com fio de aproximadamente 2,2 mm, nas tonalidades vermelho e dourado, grau de proteção mínimo IP65, contendo pontos luminosos fixos e efeito estroboscópico (strobe), na proporção aproximada de 01 (um) ponto estroboscópico para cada 04 (quatro) pontos luminosos fixos, admitidas soluções de desempenho equivalente ou superior. Deverá contemplar, ainda, mangueiras luminosas de LED com diâmetro nominal de 11 mm, tonalidade branco quente e grau de proteção mínimo IP65, destinadas ao delineamento dos contornos e elementos ornamentais. Os fios dos cordões luminosos deverão acompanhar a coloração dos respectivos LEDs, salvo especificação expressa em contrário.

1.2.2.4. A peça deverá receber revestimento integral em tela siliconada nas cores vermelho e dourado, conforme a distribuição cromática estabelecida na composição decorativa, proporcionando acabamento uniforme, preenchimento visual e valorização dos elementos cenográficos. Não serão admitidas áreas da estrutura decorativa sem o revestimento previsto, tampouco materiais soltos, rasgados, com fixação inadequada ou que comprometam a apresentação estética, a durabilidade ou a segurança do conjunto.

1.2.2.5. A instalação deverá ser realizada sobre superfície compatível, mediante utilização de bases de sustentação, apoios, elementos de fixação e sistemas de ancoragem adequados às características e dimensões da estrutura, garantindo estabilidade e resistência às condições climáticas previsíveis. Considerando a natureza interativa da peça, a montagem deverá prever condições seguras de aproximação, circulação e contato eventual do público, especialmente crianças, sem risco de tombamento, deslocamento, desprendimento de componentes ou acidentes decorrentes da utilização prevista.

1.2.2.6. Os componentes elétricos, fontes de alimentação, conexões e cabeamentos deverão ser apropriados para utilização em ambiente externo, possuir isolamento e proteção contra umidade e contato acidental, observando as normas técnicas aplicáveis. Deverão ser adotados dispositivos de proteção elétrica compatíveis com a instalação, incluindo proteção diferencial residual (DR) e aterramento das partes metálicas quando tecnicamente aplicáveis, de modo a prevenir choques elétricos, curtos-circuitos, sobreaquecimento e riscos de incêndio. Não serão admitidos fios desencapados, emendas expostas, conexões improvisadas ou componentes energizados acessíveis ao público.

1.2.2.7. As áreas destinadas à interação e ao registro fotográfico deverão permanecer livres de obstáculos, componentes elétricos expostos, elementos pontiagudos e partes estruturais que possam provocar acidentes. Caso o projeto contemple acesso ao interior da peça, assentos, plataformas ou superfícies destinadas ao apoio de pessoas, esses elementos deverão possuir dimensionamento, resistência e condições de segurança compatíveis com a utilização prevista, incluindo medidas de prevenção contra quedas, aprisionamento de membros e contato com instalações elétricas.

1.2.2.8. O conjunto deverá ser entregue completamente montado, fixado, revestido e com todos os elementos luminosos em funcionamento, apresentando uniformidade na distribuição da iluminação, fidelidade à configuração cenográfica prevista e condições adequadas de segurança estrutural e elétrica, não sendo admitidas peças soltas, revestimentos danificados, pontos de iluminação inoperantes ou instalações que comprometam a

apresentação estética e a segurança dos usuários e terceiros.

1.2.3. ITEM 03 – NUMERAL LUMINOSO 2027 DUPLO

1.2.3.1. Confecção personalizada e fornecimento por locação de conjunto decorativo natalino luminoso, denominado “Numeral Luminoso 2027 Duplo”, com dimensões aproximadas de 2,00 m × 6,00 m × 0,20 m (altura × largura × profundidade), constituído por estrutura metálica tridimensional dupla, formando a representação dos algarismos “2027”, com acabamento ornamental e iluminação decorativa, destinado à exposição, contemplação e registro fotográfico do público durante os festejos natalinos e as comemorações de passagem de ano.

1.2.3.2. A estrutura deverá ser confeccionada em elementos metálicos soldados, utilizando aço maciço de seção quadrada de 15 × 15 mm, ferro redondo e barras chatas para composição dos contornos, detalhes e elementos ornamentais, com acabamento anticorrosivo adequado à exposição contínua em ambiente externo. Os algarismos deverão apresentar configuração dupla, com profundidade aproximada de 0,20 m, proporcionando volume e definição visual ao conjunto. Todos os componentes deverão apresentar resistência mecânica, estabilidade e acabamento uniforme, sem arestas cortantes, pontas expostas, soldas irregulares ou elementos que possam oferecer riscos de acidentes aos usuários e terceiros.

1.2.3.3. A iluminação decorativa deverá ser composta por cordões de LED blindados, com fio de aproximadamente 2,2 mm, tonalidade branco quente, grau de proteção mínimo IP65, contendo pontos luminosos fixos e efeito estroboscópico (strobe), na proporção aproximada de 01 (um) ponto estroboscópico para cada 04 (quatro) pontos luminosos fixos, admitidas soluções de desempenho equivalente ou superior. Deverá contemplar, ainda, mangueiras luminosas de LED com diâmetro nominal de 11 mm, tonalidade branco frio e grau de proteção mínimo IP65, destinadas ao delineamento dos contornos dos algarismos e à valorização da composição decorativa. Os fios dos cordões luminosos deverão acompanhar a coloração dos respectivos LEDs, salvo especificação expressa em contrário.

1.2.3.4. A montagem deverá contemplar bases de sustentação, elementos de fixação, travamentos e sistemas de ancoragem adequadamente dimensionados ao peso, à altura, à extensão e à profundidade do conjunto, considerando especialmente sua exposição à ação dos ventos e demais condições climáticas previsíveis. A estrutura deverá permanecer estável durante todo o período de utilização, sendo vedadas fixações improvisadas, apoios inadequados ou soluções que possam ocasionar tombamento, deslocamento ou desprendimento dos algarismos.

1.2.3.5. Os componentes elétricos, fontes de alimentação, conexões e cabeamentos deverão ser apropriados para utilização em ambiente externo, com isolamento e proteção contra umidade e contato acidental. A instalação deverá possuir dispositivos de proteção elétrica compatíveis, incluindo proteção diferencial residual (DR) e aterramento das partes metálicas quando tecnicamente aplicáveis, de modo a prevenir choques elétricos, curtos-circuitos, sobreaquecimento e riscos de incêndio. Não serão admitidos fios desencapados, emendas expostas, conexões improvisadas ou componentes energizados acessíveis ao público.

1.2.3.6. Considerando a altura e a extensão do conjunto, bem como sua utilização como elemento cenográfico para registros fotográficos, deverão ser adotadas medidas que impeçam o acesso do público às partes estruturais, aos pontos de fixação e aos componentes elétricos que possam oferecer riscos. A instalação deverá preservar as áreas de circulação de pedestres, sem obstruções ou cabeamentos desprotegidos, sendo vedada a utilização dos algarismos como estruturas de apoio, escalada ou sustentação de pessoas.

1.2.3.7. O conjunto deverá ser entregue completamente montado, alinhado, fixado e com todos os elementos luminosos em funcionamento, apresentando uniformidade na distribuição da iluminação, definição visual dos algarismos, acabamento adequado e condições de segurança estrutural e elétrica, não sendo admitidas peças soltas, desalinhamentos que comprometam a composição, pontos luminosos inoperantes ou instalações que ofereçam

riscos aos usuários e terceiros.

1.2.4. ITEM 04 – CHUVA DE ESTRELA

1.2.4.1. Confecção personalizada e fornecimento por locação de elemento decorativo natalino luminoso, denominado “Chuva de Estrela”, com dimensões aproximadas de 1,20 m × 1,00 m × 0,02 m (altura × largura × profundidade), constituído por estrutura metálica plana, formando composição ornamental de estrelas e elementos luminosos que reproduzam visualmente o efeito de chuva de estrelas, destinada à ornamentação de espaços públicos durante os festejos natalinos.

1.2.4.2. A estrutura deverá ser confeccionada em elementos metálicos soldados, utilizando aço maciço de seção quadrada de 15 × 15 mm, ferro redondo e barras chatas para composição dos contornos, detalhes e elementos ornamentais, com acabamento anticorrosivo adequado à exposição contínua em ambiente externo. Todos os componentes deverão apresentar resistência mecânica, estabilidade dimensional e acabamento uniforme, sem arestas cortantes, pontas expostas, soldas irregulares ou elementos que possam oferecer riscos de acidentes aos usuários e terceiros.

1.2.4.3. A iluminação decorativa deverá ser composta por mangueiras luminosas de LED, com diâmetro nominal de 11 mm, tonalidade branco frio e grau de proteção mínimo IP65, instaladas de maneira a delinear os contornos das estrelas e demais elementos ornamentais, garantindo definição visual e distribuição uniforme da iluminação. Eventuais pontos luminosos complementares de LED deverão ser compatíveis com o projeto decorativo aprovado, possuir grau de proteção mínimo IP65 e apresentar fios com coloração correspondente à tonalidade da iluminação utilizada, salvo especificação expressa em contrário.

1.2.4.4. A instalação deverá ser realizada mediante utilização de suportes, abraçadeiras, elementos de fixação e sistemas de ancoragem adequados às características, ao peso e às dimensões de cada peça, considerando as condições específicas dos pontos de instalação e a exposição a ventos, chuvas e demais condições climáticas previsíveis. As fixações deverão impedir deslocamentos, desprendimentos, oscilações excessivas ou quedas dos elementos decorativos, especialmente quando instalados em locais elevados ou próximos às áreas de circulação de pedestres e veículos.

1.2.4.5. Os componentes elétricos, conexões e cabeamentos deverão ser apropriados para utilização em ambiente externo, possuir isolamento adequado e proteção contra umidade e contato acidental, observando as normas técnicas aplicáveis. A instalação deverá contar com dispositivos de proteção elétrica compatíveis, incluindo proteção diferencial residual (DR) e aterramento das partes metálicas quando tecnicamente aplicáveis, de modo a prevenir choques elétricos, curtos-circuitos, sobreaquecimento e riscos de incêndio. Não serão admitidos fios desencapados, emendas expostas, conexões improvisadas ou componentes energizados acessíveis ao público.

1.2.4.6. Quando instaladas em postes, estruturas elevadas ou outros elementos de sustentação, as peças deverão respeitar a capacidade de carga dos suportes e as condições de segurança do local, sem comprometer instalações existentes, redes elétricas, sinalização pública ou circulação de pessoas e veículos. Deverão ser observadas as distâncias de segurança em relação às redes de energia elétrica e demais instalações, sendo vedada a fixação em estruturas sem condições adequadas de sustentação ou sem autorização do responsável pelo local.

1.2.4.7. As 10 (dez) unidades deverão ser entregues devidamente instaladas, alinhadas e com todos os elementos luminosos em funcionamento, apresentando padronização estética, uniformidade de iluminação, fidelidade à composição decorativa prevista e condições adequadas de segurança estrutural e elétrica, não sendo admitidas peças soltas, desalinhadas, com iluminação inoperante ou fixações que ofereçam riscos aos usuários e terceiros.

1.2.5. ITEM 05 – PAPAI NOEL ESQUIANDO PARA FACHADA

1.2.5.1. Confecção personalizada e fornecimento por locação de elemento decorativo natalino luminoso, denominado “Papai Noel Esquiando para Fachada”, com dimensões aproximadas de 2,10 m × 3,00 m × 0,02 m (altura × largura × profundidade), constituído por estrutura metálica bidimensional, representando a figura de Papai Noel em posição de esqui, com elementos ornamentais e iluminação decorativa destinados à instalação em fachada de edificação, proporcionando composição cenográfica alusiva aos festejos natalinos.

1.2.5.2. A estrutura deverá ser confeccionada em elementos metálicos soldados, utilizando aço maciço de seção quadrada de 15 × 15 mm, ferro redondo e barras chatas para composição dos contornos, detalhes e elementos ornamentais, com acabamento anticorrosivo adequado à exposição contínua em ambiente externo. Todos os componentes deverão apresentar resistência mecânica, estabilidade dimensional e acabamento uniforme, sem arestas cortantes, pontas expostas, soldas irregulares ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos de acidentes aos usuários e terceiros.

1.2.5.3. A iluminação decorativa deverá ser composta por cordões de LED blindados, com fio de aproximadamente 2,2 mm, nas tonalidades branco quente, branco frio e vermelho, devendo os fios acompanhar a coloração dos respectivos LEDs. Deverá contemplar, adicionalmente, cordão de LED com fio preto e iluminação branco frio, destinado à composição de detalhes específicos da figura, como os calçados do Papai Noel e demais elementos previstos no desenho decorativo. O conjunto deverá apresentar efeito estroboscópico (strobe) na tonalidade branco frio, na proporção aproximada de 01 (um) ponto estroboscópico para cada 04 (quatro) pontos luminosos fixos, admitidas soluções de desempenho equivalente ou superior. Deverá incluir, ainda, mangueira luminosa de LED com diâmetro nominal de 11 mm, tonalidade branco quente, destinada ao delineamento dos contornos e valorização dos elementos ornamentais. Todos os componentes luminosos deverão ser apropriados para utilização em ambiente externo, com grau de proteção mínimo IP65.

1.2.5.4. A instalação deverá ser realizada em fachada de edificação, mediante utilização de suportes, elementos de fixação, travamentos e sistemas de ancoragem adequadamente dimensionados ao peso, às dimensões e às características da peça, considerando as condições estruturais da superfície de sustentação e a exposição à ação de ventos, chuvas e demais condições climáticas previsíveis. A fixação deverá garantir estabilidade e impedir deslocamentos, desprendimentos ou quedas do elemento decorativo, sem comprometer a integridade estrutural, o revestimento ou os demais componentes da edificação.

1.2.5.5. Os componentes elétricos, fontes de alimentação, conexões e cabeamentos deverão ser apropriados para utilização em ambiente externo, possuir isolamento adequado e proteção contra umidade e contato acidental, observando as normas técnicas aplicáveis. A instalação deverá contar com dispositivos de proteção elétrica compatíveis, incluindo proteção diferencial residual (DR) e aterramento das partes metálicas quando tecnicamente aplicáveis, de modo a prevenir choques elétricos, curtos-circuitos, sobreaquecimento e riscos de incêndio. Não serão admitidos fios desencapados, emendas expostas, conexões improvisadas ou componentes energizados acessíveis ao público.

1.2.5.6. Considerando a instalação em fachada e a possibilidade de circulação de pessoas nas áreas inferiores e adjacentes, deverão ser adotadas medidas específicas de segurança para prevenir quedas de peças, acessórios e componentes, bem como evitar interferências em portas, janelas, acessos, rotas de fuga, instalações elétricas existentes e demais elementos da edificação. A montagem deverá observar a capacidade de sustentação da fachada e as condições de segurança do local, sendo vedada a utilização de pontos de fixação inadequados ou que possam comprometer a estabilidade do conjunto.

1.2.5.7. O conjunto deverá ser entregue completamente montado, alinhado, fixado e com todos os elementos luminosos em funcionamento, apresentando fidelidade à representação decorativa de Papai Noel esquiando, definição visual dos detalhes, distribuição uniforme da iluminação e condições adequadas de segurança estrutural e elétrica, não sendo admitidas peças soltas, componentes danificados, pontos luminosos inoperantes ou instalações que ofereçam riscos aos usuários e terceiros.

1.2.6. ITEM 06 – PRESÉPIO GRANDE

1.2.6.1. Confecção personalizada e fornecimento por locação de conjunto decorativo natalino luminoso, denominado “Presépio Grande”, com dimensões aproximadas de 3,50 m × 3,40 m × 0,02 m, constituído por estrutura metálica bidimensional, formando composição cenográfica figurativa representativa do nascimento de Jesus Cristo, com personagens e elementos ornamentais característicos de um presépio natalino, destinados à exposição, contemplação e registro fotográfico do público durante os festejos natalinos.

1.2.6.2. A estrutura deverá ser confeccionada em elementos metálicos soldados, utilizando aço maciço de seção quadrada de 15 × 15 mm, ferro redondo e barras chatas para composição dos contornos, detalhes e elementos ornamentais, com acabamento anticorrosivo adequado à exposição contínua em ambiente externo. Todos os componentes deverão apresentar resistência mecânica, estabilidade dimensional e acabamento uniforme, sem arestas cortantes, pontas expostas, soldas irregulares ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos de acidentes aos usuários e terceiros.

1.2.6.3. A iluminação decorativa deverá ser composta por cordões de LED blindados, com fio de aproximadamente 2,2 mm, nas tonalidades verde, azul e branco quente, grau de proteção mínimo IP65, distribuídos conforme a composição figurativa e os detalhes ornamentais do presépio. O conjunto deverá apresentar efeito estroboscópico (strobe), na proporção aproximada de 01 (um) ponto estroboscópico para cada 04 (quatro) pontos luminosos fixos, admitidas soluções de desempenho equivalente ou superior. Deverá contemplar, ainda, mangueiras luminosas de LED com diâmetro nominal de 11 mm, tonalidade branco quente e grau de proteção mínimo IP65, destinadas ao delineamento dos contornos e à valorização dos elementos decorativos. Os fios dos cordões luminosos deverão acompanhar a coloração dos respectivos LEDs, salvo especificação expressa em contrário.

1.2.6.4. A montagem deverá contemplar bases de sustentação, suportes, elementos de fixação, travamentos e sistemas de ancoragem adequadamente dimensionados ao peso, à altura e à largura do conjunto, considerando sua configuração bidimensional e a exposição à ação dos ventos, chuvas e demais condições climáticas previsíveis. A instalação deverá garantir estabilidade e resistência durante todo o período de utilização, impedindo deslocamentos, tombamentos, desprendimentos ou quedas dos elementos decorativos, sem comprometer a integridade do pavimento e dos equipamentos públicos existentes.

1.2.6.5. Os componentes elétricos, fontes de alimentação, conexões e cabeamentos deverão ser apropriados para utilização em ambiente externo, possuir isolamento adequado e proteção contra umidade e contato acidental, observando as normas técnicas aplicáveis. A instalação deverá contar com dispositivos de proteção elétrica compatíveis, incluindo proteção diferencial residual (DR) e aterramento das partes metálicas quando tecnicamente aplicáveis, de modo a prevenir choques elétricos, curtos-circuitos, sobreaquecimento e riscos de incêndio. Não serão admitidos fios desencapados, emendas expostas, conexões improvisadas ou componentes energizados acessíveis ao público.

1.2.6.6. Considerando as dimensões do conjunto e sua instalação em espaço público, deverão ser adotadas medidas de segurança que impeçam o acesso às partes estruturais, aos pontos de fixação e aos componentes elétricos que possam oferecer riscos. A disposição dos elementos deverá preservar as áreas de circulação de pedestres, sem obstruções, cabos desprotegidos ou obstáculos que possam provocar tropeços, quedas e outros acidentes,

especialmente durante a aproximação do público para contemplação e registros fotográficos.

1.2.6.7. O conjunto deverá ser entregue completamente montado, alinhado, fixado e com todos os elementos luminosos em funcionamento, apresentando fidelidade à representação cenográfica do presépio natalino, definição visual dos personagens e elementos ornamentais, distribuição uniforme da iluminação e condições adequadas de segurança estrutural e elétrica, não sendo admitidas peças soltas, componentes danificados, pontos luminosos inoperantes ou instalações que ofereçam riscos aos usuários e terceiros.

1.2.7. ITEM 07 – LAÇO NATALINO DE FACHADA

1.2.7.1. Confecção personalizada e fornecimento por locação de elemento decorativo natalino luminoso, denominado “Laço Natalino de Fachada”, com dimensões aproximadas de 1,00 m × 1,00 m × 0,02 m (altura × largura × profundidade), constituído por estrutura metálica bidimensional em formato de laço natalino, com elementos ornamentais e iluminação decorativa, destinado à instalação em fachadas de edificações, proporcionando composição cenográfica alusiva aos festejos natalinos.

1.2.7.2. A estrutura deverá ser confeccionada em elementos metálicos soldados, utilizando aço maciço de seção quadrada de 15 × 15 mm, ferro redondo e barras chatas para composição dos contornos, detalhes e elementos ornamentais, com acabamento anticorrosivo adequado à exposição contínua em ambiente externo. Todos os componentes deverão apresentar resistência mecânica, estabilidade dimensional e acabamento uniforme, sem arestas cortantes, pontas expostas, soldas irregulares ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos de acidentes aos usuários e terceiros.

1.2.7.3. A iluminação decorativa deverá ser composta por cordões de LED blindados, com fio de aproximadamente 2,2 mm, tonalidade vermelho, grau de proteção mínimo IP65, contendo pontos luminosos fixos e efeito estroboscópico (strobe), na proporção aproximada de 01 (um) ponto estroboscópico para cada 04 (quatro) pontos luminosos fixos, admitidas soluções de desempenho equivalente ou superior. Deverá contemplar, ainda, mangueiras luminosas de LED com diâmetro nominal de 11 mm, tonalidade branco quente e grau de proteção mínimo IP65, destinadas ao delineamento dos contornos e à valorização do formato ornamental do laço. Os fios dos cordões luminosos deverão acompanhar a coloração dos respectivos LEDs, salvo especificação expressa em contrário.

1.2.7.4. A instalação deverá ser realizada em fachadas de edificações, mediante utilização de suportes, elementos de fixação e sistemas de ancoragem adequados às dimensões, ao peso e às características de cada peça, considerando as condições estruturais das superfícies de sustentação e a exposição à ação de ventos, chuvas e demais condições climáticas previsíveis. As fixações deverão garantir estabilidade e impedir deslocamentos, desprendimentos ou quedas dos elementos decorativos, sem comprometer a integridade das fachadas ou dos demais componentes das edificações.

1.2.7.5. Os componentes elétricos, fontes de alimentação, conexões e cabeamentos deverão ser apropriados para utilização em ambiente externo, possuir isolamento adequado e proteção contra umidade e contato acidental, observando as normas técnicas aplicáveis. A instalação deverá contar com dispositivos de proteção elétrica compatíveis, incluindo proteção diferencial residual (DR) e aterramento das partes metálicas quando tecnicamente aplicáveis, de modo a prevenir choques elétricos, curtos-circuitos, sobreaquecimento e riscos de incêndio. Não serão admitidos fios desencapados, emendas expostas, conexões improvisadas ou componentes energizados acessíveis ao público.

1.2.7.6. Considerando a instalação em fachadas e a possibilidade de circulação de pessoas nas áreas inferiores e adjacentes, deverão ser adotadas medidas de segurança que impeçam a queda de peças, acessórios ou componentes, bem como evitem interferências em portas, janelas, acessos, rotas de fuga, instalações elétricas existentes e demais elementos das edificações. Os pontos de alimentação elétrica deverão permanecer devidamente protegidos e posicionados de maneira a não oferecer riscos de contato acidental, tropeços ou outros

acidentes envolvendo pedestres e terceiros.

1.2.7.7. As 06 (seis) unidades deverão ser entregues completamente montadas, alinhadas, fixadas e com todos os elementos luminosos em funcionamento, apresentando padronização estética, uniformidade na distribuição da iluminação, fidelidade ao formato ornamental previsto e condições adequadas de segurança estrutural e elétrica, não sendo admitidas peças soltas, componentes danificados, pontos luminosos inoperantes ou instalações que ofereçam riscos aos usuários e terceiros.

1.2.8. ITEM 08 – ÁRVORE NATALINA COM FESTÃO E ESTRELAS – 8 METROS

1.2.8.1. Confecção personalizada e fornecimento por locação de árvore natalina decorativa tridimensional, denominada “Árvore Natalina com Festão e Estrelas”, com altura aproximada de 8,00 m (oito metros), constituída por estrutura metálica de formato cônico, revestida com festão decorativo e ornamentada com motivos de estrelas e iluminação em LED, destinada à exposição, contemplação e registro fotográfico do público durante os festejos natalinos, compondo elemento cenográfico de grande porte em espaço público.

1.2.8.2. A estrutura deverá ser confeccionada em elementos metálicos soldados, utilizando aço maciço de seção quadrada de 15 × 15 mm, ferro redondo, barras chatas e perfis metálicos de 25 × 25 mm e 30 × 30 mm, distribuídos conforme as necessidades de resistência e sustentação do conjunto, com acabamento anticorrosivo adequado à exposição contínua em ambiente externo. A estrutura deverá apresentar configuração tridimensional, preferencialmente modular, com travamentos e elementos de ligação que assegurem resistência mecânica, rigidez e estabilidade compatíveis com sua altura, peso e características construtivas, sem arestas cortantes, pontas expostas, soldas irregulares ou componentes que possam oferecer riscos aos usuários e terceiros.

1.2.8.3. O revestimento decorativo deverá ser composto por festão natalino distribuído sobre a estrutura metálica, proporcionando preenchimento visual uniforme e aparência característica de árvore de Natal, complementado pela aplicação de ornamentos em formato de estrelas, conforme a composição decorativa prevista. O festão e os elementos ornamentais deverão possuir características adequadas à exposição externa, com fixação resistente e acabamento uniforme, não sendo admitidas áreas com falhas significativas de revestimento, materiais soltos, desprendidos, deteriorados ou que comprometam a apresentação estética e a segurança do conjunto.

1.2.8.4. A iluminação decorativa deverá ser composta por cordões de LED blindados, com fio de aproximadamente 2,2 mm, tonalidade branco quente e grau de proteção mínimo IP65, distribuídos de maneira uniforme pela estrutura, valorizando o formato da árvore, o revestimento em festão e os ornamentos de estrelas. O conjunto deverá apresentar efeito estroboscópico (strobe), na proporção aproximada de 01 (um) ponto estroboscópico para cada 04 (quatro) pontos luminosos fixos, admitidas soluções de desempenho equivalente ou superior. Os fios dos cordões luminosos deverão acompanhar a coloração dos respectivos LEDs, salvo especificação expressa em contrário.

1.2.8.5. A montagem deverá ser realizada por meio de módulos estruturais, quando aplicável, utilizando bases de sustentação, travamentos, elementos de fixação e sistemas de ancoragem adequadamente dimensionados para o conjunto de 8,00 m de altura, considerando o peso próprio da estrutura, os revestimentos, os ornamentos, os equipamentos de iluminação e os esforços decorrentes da ação dos ventos e demais condições climáticas previsíveis. A distribuição, as espessuras e o posicionamento dos perfis metálicos, bem como as características da base e dos sistemas de ancoragem, deverão ser definidos conforme detalhamento executivo e dimensionamento do responsável técnico, garantindo estabilidade e segurança durante todo o período de utilização. Não se estabelece dimensão nominal fixa para a base, devendo esta ser compatível com as condições do terreno e as necessidades estruturais do conjunto.

1.2.8.6. Os componentes elétricos, fontes de alimentação, conexões e cabeamentos deverão ser apropriados para utilização em ambiente externo, possuir isolamento adequado e proteção contra umidade e contato acidental, observando as normas técnicas aplicáveis. A instalação deverá contar com dispositivos de proteção elétrica compatíveis, incluindo proteção diferencial residual (DR) e aterramento das partes metálicas quando tecnicamente aplicáveis, de modo a prevenir choques elétricos, curtos-circuitos, sobreaquecimento e riscos de incêndio. Não serão admitidos fios desencapados, emendas expostas, conexões improvisadas ou componentes energizados acessíveis ao público.

1.2.8.7. Considerando a altura e as características estruturais da árvore natalina, deverão ser adotadas medidas específicas de segurança para impedir tombamentos, deslocamentos, desprendimentos de ornamentos, quedas de componentes e demais acidentes envolvendo pedestres e terceiros. A instalação deverá preservar as áreas de circulação pública, mantendo bases, ancoragens, cabeamentos e componentes elétricos devidamente protegidos. Deverão ser adotadas medidas para impedir a escalada, o acesso não autorizado à estrutura e a utilização de seus elementos como pontos de apoio ou sustentação de pessoas, especialmente crianças.

1.2.8.8. O conjunto deverá ser entregue completamente montado, revestido, ornamentado, fixado e com todos os elementos luminosos em funcionamento, apresentando formato uniforme, distribuição adequada do festão e das estrelas, acabamento estético compatível com a composição decorativa prevista e condições de segurança estrutural e elétrica. Não serão admitidas deformações, peças soltas, falhas significativas no revestimento, pontos luminosos inoperantes ou instalações que comprometam a estabilidade, a apresentação visual ou a segurança dos usuários e terceiros.

1.2.9. ITEM 09 – ILUMINAÇÃO DE CAULES DE ÁRVORES

1.2.9.1. Fornecimento por locação e instalação de iluminação decorativa natalina em caules de árvores existentes, contemplando 06 (seis) unidades, com aplicação de cordões luminosos em extensão vertical de até 3,00 m de altura por caule, destinados à ornamentação paisagística e valorização dos espaços públicos durante os festejos natalinos, sem necessidade de confecção ou instalação de estruturas metálicas adicionais.

1.2.9.2. A iluminação decorativa deverá ser composta por cordões de LED blindados, com fio de aproximadamente 2,2 mm, obrigatoriamente na cor verde e pontos luminosos na tonalidade branco quente, com grau de proteção mínimo IP65, adequados à exposição contínua em ambiente externo. O conjunto deverá apresentar efeito estroboscópico (strobe), na proporção aproximada de 01 (um) ponto estroboscópico para cada 04 (quatro) pontos luminosos fixos, admitidas soluções de desempenho equivalente ou superior. Excepcionalmente neste item, a coloração verde dos fios deverá ser mantida independentemente da tonalidade branco quente dos LEDs, visando à integração visual com os caules e a vegetação existente.

1.2.9.3. A instalação deverá ser realizada mediante enrolamento dos cordões luminosos em formato espiral, iniciando-se na base do caule e estendendo-se até a altura máxima de 3,00 m, respeitando espaçamento máximo de 7 cm entre voltas consecutivas, de modo a proporcionar distribuição uniforme e preenchimento luminoso contínuo. A aplicação deverá acompanhar as características naturais de cada árvore, sem comprometer seu desenvolvimento, integridade ou condições fitossanitárias.

1.2.9.4. A fixação dos cordões deverá ser realizada com materiais e acessórios apropriados, que não provoquem perfurações, cortes, estrangulamento, compressão excessiva ou quaisquer danos à casca e aos tecidos vegetais. Será vedada a utilização de pregos, parafusos, arames metálicos diretamente em contato com o caule ou outros elementos que possam causar lesões à vegetação. Os sistemas de fixação deverão permitir a acomodação dos materiais sem comprometer a integridade das árvores durante todo o período de utilização.

1.2.9.5. Os componentes elétricos, fontes de alimentação, conexões e cabeamentos deverão ser apropriados para utilização em ambiente externo, possuir isolamento adequado e proteção contra umidade, contato acidental e exposição às intempéries. A instalação deverá contar com dispositivos de proteção elétrica compatíveis, incluindo proteção diferencial residual (DR), quando tecnicamente aplicável, de modo a prevenir choques elétricos, curtos-circuitos, sobreaquecimento e riscos de incêndio. Não serão admitidos fios desencapados, emendas expostas, conexões improvisadas ou componentes energizados acessíveis ao público.

1.2.9.6. Considerando a instalação diretamente em elementos naturais e a proximidade com áreas de circulação pública, os cabeamentos de alimentação deverão ser posicionados e protegidos de maneira a evitar tropeços, quedas, contato acidental e interferências na circulação de pedestres. As conexões e fontes de alimentação deverão permanecer devidamente protegidas e afastadas de pontos sujeitos a acúmulo de água, observadas as características técnicas dos equipamentos e as condições do local.

1.2.9.7. As 06 (seis) unidades deverão ser entregues com os cordões luminosos devidamente instalados, fixados e em perfeito funcionamento, apresentando padronização estética, espaçamento regular entre as voltas, distribuição uniforme da iluminação e preservação da integridade das árvores. Não serão admitidos pontos luminosos inoperantes, fios soltos, fixações inadequadas ou instalações que ofereçam riscos à vegetação, aos usuários e terceiros.

1.2.10. ITEM 10 – PEÇA LUMINOSA DE FACHADA “HO HO HO”

1.2.10.1. Confecção personalizada e fornecimento por locação de elemento decorativo natalino luminoso, denominado “Peça Luminosa de Fachada HO HO HO”, com dimensões aproximadas de 1,00 m × 3,00 m × 0,02 m (altura × largura × profundidade), constituído por estrutura metálica bidimensional em formato de letreiro decorativo, representando a expressão “HO HO HO”, tradicionalmente associada à figura do Papai Noel, com elementos ornamentais e iluminação decorativa destinados à instalação em fachada de edificação durante os festejos natalinos.

1.2.10.2. A estrutura deverá ser confeccionada em elementos metálicos soldados, utilizando aço maciço de seção quadrada de 15 × 15 mm, ferro redondo e barras chatas para composição dos contornos, detalhes e elementos ornamentais, com acabamento anticorrosivo adequado à exposição contínua em ambiente externo. Todos os componentes deverão apresentar resistência mecânica, estabilidade dimensional e acabamento uniforme, sem arestas cortantes, pontas expostas, soldas irregulares ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos de acidentes aos usuários e terceiros.

1.2.10.3. A iluminação decorativa deverá ser composta por cordões de LED blindados, com fio de aproximadamente 2,2 mm, nas tonalidades branco frio e vermelho, grau de proteção mínimo IP65, distribuídos de maneira a proporcionar definição visual e destaque à expressão “HO HO HO”. O conjunto deverá apresentar efeito estroboscópico (strobe), na proporção aproximada de 01 (um) ponto estroboscópico para cada 04 (quatro) pontos luminosos fixos, admitidas soluções de desempenho equivalente ou superior. Deverá contemplar, ainda, mangueiras luminosas de LED com diâmetro nominal de 11 mm, tonalidade branco quente e grau de proteção mínimo IP65, destinadas ao delineamento dos contornos e à valorização dos elementos ornamentais. Os fios dos cordões luminosos deverão acompanhar a coloração dos respectivos LEDs, salvo especificação expressa em contrário.

1.2.10.4. A instalação deverá ser realizada em fachada de edificação, mediante utilização de suportes, elementos de fixação, travamentos e sistemas de ancoragem adequadamente dimensionados ao peso, às dimensões e às características da peça, considerando as condições estruturais da superfície de sustentação e a exposição à ação de ventos, chuvas e demais condições climáticas previsíveis. As fixações deverão garantir estabilidade e impedir deslocamentos, desprendimentos ou quedas do elemento decorativo,

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

sem comprometer a integridade da fachada ou dos demais componentes da edificação.

1.2.10.5. Os componentes elétricos, fontes de alimentação, conexões e cabeamentos deverão ser apropriados para utilização em ambiente externo, possuir isolamento adequado e proteção contra umidade e contato acidental, observando as normas técnicas aplicáveis. A instalação deverá contar com dispositivos de proteção elétrica compatíveis, incluindo proteção diferencial residual (DR) e aterramento das partes metálicas quando tecnicamente aplicáveis, de modo a prevenir choques elétricos, curtos-circuitos, sobreaquecimento e riscos de incêndio. Não serão admitidos fios desencapados, emendas expostas, conexões improvisadas ou componentes energizados acessíveis ao público.

1.2.10.6. Considerando a instalação em fachada e a possibilidade de circulação de pessoas nas áreas inferiores e adjacentes, deverão ser adotadas medidas específicas de segurança que impeçam a queda de peças, acessórios ou componentes, bem como evitem interferências em portas, janelas, acessos, rotas de fuga, instalações elétricas existentes e demais elementos da edificação. Os pontos de alimentação elétrica deverão permanecer devidamente protegidos e posicionados de maneira a não oferecer riscos de contato acidental, tropeços ou outros acidentes envolvendo pedestres e terceiros.

1.2.10.7. O conjunto deverá ser entregue completamente montado, alinhado, fixado e com todos os elementos luminosos em funcionamento, apresentando definição visual e legibilidade da expressão “HO HO HO”, distribuição uniforme da iluminação, acabamento estético compatível com a composição decorativa prevista e condições adequadas de segurança estrutural e elétrica, não sendo admitidas peças soltas, componentes danificados, pontos luminosos inoperantes ou instalações que ofereçam riscos aos usuários e terceiros.

1.2.11. ITEM 11 – DECORAÇÃO LUMINOSA DE CORETO

1.2.11.1. Fornecimento por locação e instalação de conjunto de iluminação decorativa natalina, denominado “Decoração Luminosa de Coreto”, destinado à ornamentação do coreto existente na Praça Central Nossa Senhora de Fátima, mediante aplicação de cascatas luminosas de LED em todo o perímetro superior da edificação, acompanhando seus contornos arquitetônicos e proporcionando efeito visual contínuo e uniforme durante os festejos natalinos, sem necessidade de confecção ou instalação de estrutura metálica autônoma.

1.2.11.2. A iluminação decorativa deverá ser composta por cascatas luminosas de LED na tonalidade branco quente, apropriadas para utilização contínua em ambiente externo, com grau de proteção mínimo IP65, apresentando fios com coloração correspondente à tonalidade da iluminação utilizada. Os conjuntos deverão possuir distribuição regular dos pontos luminosos, comprimento e quantidade de segmentos compatíveis com o perímetro do coreto, garantindo cobertura visual contínua, sem interrupções significativas ou espaços desproporcionais entre as cascatas.

1.2.11.3. A instalação deverá ser realizada ao longo de todo o contorno superior do coreto, acompanhando sua configuração arquitetônica, mediante utilização de suportes, abraçadeiras e elementos de fixação apropriados às características da edificação. Os materiais empregados deverão garantir sustentação e estabilidade dos conjuntos luminosos, sem provocar perfurações desnecessárias, danos aos revestimentos, elementos ornamentais ou demais componentes da estrutura existente, sendo vedadas fixações improvisadas ou que comprometam a conservação do patrimônio público.

1.2.11.4. Os componentes elétricos, fontes de alimentação, conexões e cabeamentos deverão ser apropriados para utilização em ambiente externo, possuir isolamento adequado e proteção contra umidade e contato acidental, observando as normas técnicas aplicáveis. A instalação deverá contar com dispositivos de proteção elétrica compatíveis, incluindo proteção diferencial residual (DR), quando tecnicamente aplicável, de modo a prevenir choques elétricos, curtos-circuitos, sobreaquecimento e riscos de incêndio. Não serão admitidos fios desencapados, emendas expostas, conexões improvisadas ou componentes energizados acessíveis ao público.

1.2.11.5. Considerando a instalação em estrutura arquitetônica de uso público, as cascatas deverão permanecer devidamente fixadas, sem apresentar desprendimentos, oscilações excessivas ou componentes pendentes em altura que possam oferecer riscos aos frequentadores. A disposição dos elementos luminosos e cabeamentos não poderá comprometer a circulação de pessoas, os acessos, as instalações existentes ou a utilização regular do coreto, devendo ser preservadas as condições de segurança da edificação.

1.2.11.6. O conjunto deverá ser entregue completamente instalado, fixado e com todos os elementos luminosos em funcionamento, apresentando cobertura contínua do perímetro superior, alinhamento adequado, distribuição uniforme das cascatas e valorização dos contornos arquitetônicos do coreto. Não serão admitidos segmentos luminosos inoperantes, fixações inadequadas, fios soltos ou instalações que comprometam a apresentação estética, a integridade da edificação ou a segurança dos usuários e terceiros.

1.2.12. ITEM 12 – DECORAÇÃO LUMINOSA DE PERGOLADO

1.2.12.1. Fornecimento por locação e instalação de conjunto de iluminação decorativa natalina, denominado “Decoração Luminosa de Pergolado”, destinado à ornamentação do pergolado existente na Praça Central Nossa Senhora de Fátima, mediante aplicação de cascatas luminosas de LED distribuídas ao longo de sua estrutura arquitetônica, acompanhando os elementos construtivos e proporcionando composição luminosa contínua, uniforme e harmoniosa durante os festejos natalinos, sem necessidade de confecção ou instalação de estrutura metálica autônoma.

1.2.12.2. A iluminação decorativa deverá ser composta por cascatas luminosas de LED na tonalidade branco quente, apropriadas para utilização contínua em ambiente externo, com grau de proteção mínimo IP65, apresentando fios com coloração correspondente à tonalidade da iluminação utilizada. Os conjuntos deverão possuir distribuição regular dos pontos luminosos, com comprimento, quantidade de segmentos e disposição compatíveis com as dimensões e características do pergolado existente, garantindo preenchimento visual uniforme e evitando interrupções significativas na composição luminosa.

1.2.12.3. A instalação deverá ser realizada ao longo dos elementos estruturais do pergolado, respeitando sua configuração arquitetônica e utilizando suportes, abraçadeiras e elementos de fixação compatíveis com os materiais e características da estrutura existente. Os sistemas de fixação deverão assegurar estabilidade e sustentação dos conjuntos luminosos, sem provocar perfurações desnecessárias, danos aos revestimentos, deformações ou comprometimento dos elementos construtivos, sendo vedada a utilização de fixações improvisadas ou inadequadas.

1.2.12.4. Os componentes elétricos, fontes de alimentação, conexões e cabeamentos deverão ser apropriados para utilização em ambiente externo, possuir isolamento adequado e proteção contra umidade e contato acidental, observando as normas técnicas aplicáveis. A instalação deverá contar com dispositivos de proteção elétrica compatíveis, incluindo proteção diferencial residual (DR), quando tecnicamente aplicável, de modo a prevenir choques elétricos, curtos-circuitos, sobreaquecimento e riscos de incêndio. Não serão admitidos fios desencapados, emendas expostas, conexões improvisadas ou componentes energizados acessíveis ao público.

1.2.12.5. Considerando que o pergolado constitui estrutura arquitetônica localizada em área de circulação pública, os elementos luminosos deverão permanecer devidamente fixados e posicionados, sem apresentar cabos soltos, componentes pendentes em altura inadequada ou obstáculos que possam provocar contato acidental, tropeços, quedas ou outros acidentes. A instalação deverá preservar a passagem de pedestres, os acessos e a utilização regular do espaço, sem comprometer a integridade da estrutura existente.

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

1.2.12.6. O conjunto deverá ser entregue completamente instalado, fixado e com todos os elementos luminosos em funcionamento, apresentando distribuição uniforme das cascatas, alinhamento adequado, continuidade visual e valorização da configuração arquitetônica do pergolado. Não serão admitidos segmentos luminosos inoperantes, fixações inadequadas, fios soltos ou instalações que comprometam a apresentação estética, a conservação da estrutura ou a segurança dos usuários e terceiros.

1.2.13. ITEM 13 – CONTORNO LUMINOSO DA MARQUISE DO PAÇO MUNICIPAL

1.2.13.1. Fornecimento por locação e instalação de conjunto de iluminação decorativa natalina, denominado “Contorno Luminoso da Marquise do Paço Municipal”, destinado à ornamentação arquitetônica na área externa do Paço Municipal, sob a marquise frontal, mediante aplicação de mangueiras luminosas de LED acompanhando os contornos arquitetônicos da marquise, abrangendo suas extensões frontal e lateral, conforme a configuração existente. A iluminação deverá proporcionar valorização estética da edificação e composição luminosa contínua durante os festejos natalinos, sem necessidade de confecção ou instalação de estrutura metálica decorativa autônoma.

1.2.13.2. A iluminação decorativa deverá ser composta por mangueiras luminosas flexíveis de LED, com diâmetro nominal de 11 mm, tonalidade branco quente e grau de proteção mínimo IP65, apropriadas para utilização contínua em ambiente externo. Os elementos luminosos deverão apresentar intensidade e distribuição uniformes, com comprimento e quantidade de segmentos compatíveis com a extensão dos contornos arquitetônicos a serem iluminados, garantindo continuidade visual e acabamento adequado, sem interrupções significativas ou diferenças perceptíveis de tonalidade entre os segmentos instalados.

1.2.13.3. A instalação deverá ser realizada sob a marquise frontal do Paço Municipal, acompanhando os contornos arquitetônicos previstos, mediante utilização de suportes, presilhas, abraçadeiras e demais elementos de fixação compatíveis com as características das superfícies existentes. Os materiais empregados deverão garantir alinhamento, estabilidade e sustentação das mangueiras luminosas, sem provocar perfurações desnecessárias, danos aos revestimentos, infiltrações ou comprometimento dos elementos construtivos, sendo vedada a utilização de fixações improvisadas ou inadequadas.

1.2.13.4. Os componentes elétricos, fontes de alimentação, conexões e cabeamentos deverão ser apropriados para utilização em ambiente externo, possuir isolamento adequado e proteção contra umidade e contato acidental, observando as normas técnicas aplicáveis. A instalação deverá contar com dispositivos de proteção elétrica compatíveis, incluindo proteção diferencial residual (DR), quando tecnicamente aplicável, de modo a prevenir choques elétricos, curtos-circuitos, sobreaquecimento e riscos de incêndio. Não serão admitidos fios desencapados, emendas expostas, conexões improvisadas ou componentes energizados acessíveis ao público.

1.2.13.5. Considerando a instalação na área externa do Paço Municipal, sob a marquise frontal, e a circulação de pessoas nas áreas inferiores e adjacentes, deverão ser adotadas medidas específicas de segurança para impedir desprendimentos, quedas de componentes e contato acidental com instalações elétricas. Os elementos luminosos e respectivos cabeamentos deverão permanecer devidamente fixados e protegidos, sem interferir nos acessos, nas rotas de fuga, nos sistemas de drenagem pluvial ou nas demais instalações existentes, preservando a integridade da edificação e a segurança dos servidores, visitantes e terceiros.

1.2.13.6. O conjunto deverá ser entregue completamente instalado, alinhado, fixado e com todos os elementos luminosos em funcionamento, contemplando os contornos arquitetônicos previstos na área externa do Paço Municipal, sob a marquise frontal, apresentando continuidade visual, uniformidade de iluminação e acabamento estético compatível com a arquitetura da edificação. Não serão admitidos segmentos luminosos inoperantes, desalinhamentos significativos, fixações inadequadas, fios soltos ou instalações que comprometam a apresentação visual, a conservação do patrimônio público ou a segurança dos usuários e terceiros.

1.3. DAS DIRETRIZES TÉCNICAS GERAIS APLICÁVEIS AOS ITENS

1.3.1. As dimensões expressamente indicadas nas especificações dos itens possuem caráter aproximado, sendo admitida tolerância de até ±5% (cinco por cento) em cada dimensão informada, desde que a variação não comprometa a configuração, as proporções, o porte, a finalidade decorativa, a funcionalidade e as condições de segurança do respectivo elemento. A tolerância dimensional não poderá ser utilizada para justificar redução significativa da qualidade estética ou do desempenho técnico exigido.

1.3.2. Poderão ser admitidos materiais, componentes, métodos construtivos ou soluções técnicas equivalentes ou superiores aos especificados, desde que comprovadamente preservem ou superem os requisitos de resistência, durabilidade, funcionalidade, acabamento, segurança e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência. A aceitação de equivalências deverá observar critérios técnicos objetivos, mediante avaliação da Contratante, sem prejuízo da competitividade, da isonomia entre os participantes e das condições originalmente estabelecidas para a contratação.

1.3.3. Todos os equipamentos e componentes elétricos destinados à utilização em ambiente externo deverão apresentar características compatíveis com a exposição às intempéries, incluindo chuva, umidade, variações de temperatura e demais condições ambientais previsíveis. As conexões, derivações, emendas, fontes de alimentação e demais componentes deverão receber isolamento e proteção adequados às respectivas condições de instalação, observando-se os graus mínimos de proteção especificados para cada item e as normas técnicas aplicáveis.

1.3.4. Os sistemas de fixação, suportes, bases, ancoragens, travamentos e demais elementos estruturais deverão ser compatíveis com as dimensões, o peso, a geometria e as características construtivas de cada peça, bem como com as condições físicas e estruturais do respectivo local de instalação. Deverão ser considerados os esforços decorrentes do peso próprio, da ação dos ventos e das demais solicitações previsíveis, de modo a garantir estabilidade, resistência mecânica e segurança durante todo o período de utilização, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

1.3.5. Como regra geral, os fios dos cordões luminosos de LED deverão apresentar coloração correspondente à tonalidade dos respectivos pontos luminosos, visando à uniformidade estética e à integração visual dos elementos decorativos. Ficam expressamente ressalvadas as seguintes situações:

a) Iluminação dos caules das árvores – Item 09: utilização obrigatória de cordões com fios na cor verde e pontos luminosos na tonalidade branco quente;

b) Papai Noel Esquiando para Fachada – Item 05: utilização de cordão com fio na cor preta e pontos luminosos na tonalidade branco frio para composição dos calçados e demais detalhes expressamente previstos. Os demais cordões luminosos utilizados na peça, nas tonalidades branco quente, branco frio e vermelho, deverão apresentar fios com as respectivas cores correspondentes.

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

1.3.6. As especificações técnicas individuais de cada item, inclusive quanto a dimensões, materiais, cores, características da iluminação, efeitos luminosos, revestimentos, sistemas de fixação e particularidades construtivas, prevalecerão sobre as presentes diretrizes gerais sempre que houver disposição específica ou condição excepcional expressamente estabelecida.

1.3.7. A aplicação das tolerâncias dimensionais e a eventual aceitação de soluções equivalentes não afastam a obrigatoriedade de atendimento integral aos requisitos de segurança estrutural, elétrica, operacional e de proteção ao público, tampouco autorizam alterações que descaracterizem os elementos decorativos ou comprometam a identidade visual e a composição cenográfica previstas para o evento.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. A execução do objeto deste termo de referência deverá observar, no mínimo,a seguinte legislação:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

2.1.2. Constituição do Estado de São Paulo, revisada e promulgada em 05/10/1989;

2.1.3. Lei Orgânica Municipal, revisada e promulgada em 02/09/2015;

2.1.4. Lei Federal 8.078/90, de 11/09/1990, Código de Proteção do Consumidor;

2.1.5. Lei Federal 13.105/2015, de 16/03/2015, Código de Processo Civil;

2.1.6. Lei Federal 14.133/2021, Licitações e Contratos;

2.1.7. Decreto Municipal 2.147/2023;

2.1.8. Decreto Municipal 2.357/2026;

2.1.9. Decreto Municipal 2.358/2026;

2.1.10. Decreto Municipal 2.371/2016;

2.1.11. Normas técnicas editadas pela ABNT e pelo INMETRO nas suas redações atuais.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa prestar os serviços.

3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos para as providências com maior brevidade possível.

3.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

3.5. Atestar as notas fiscais eletrônicas referentes aos serviços efetivamente executados em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência;

3.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, em conformidade com as medições e condições estabelecidas neste termo de referência e no contrato;

3.7 Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços, registrar ocorrências e determinar as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, se for o caso.

3.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A contratada se responsabiliza em:

4.1.1. Fornecer aos seus empregados/funcionários/colaboradores os uniformes bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

4.1.2. Não utilizar na prestação dos serviços materiais/produtos que não sejam certificados pelo INMETRO/ABNT que não sejam destinados para tal fim, conforme relação apresentada e aprovada, ou que deixem de oferecer condições de segurança;

4.1.3. Manter os colaboradores devidamente cônscios de sua responsabilidade;

4.1.4. Obedecer rigorosamente aos horários que forem determinados para a execução dos serviços;

4.1.5. Recolher a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente a execução contratual dos serviços de engenharia.

4.1.6. Os colaboradores da contratada deverão possuir o necessário treinamento conforme NR 10 que estabelece as condições mínimas para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores em instalações e serviços de eletricidade.

4.2. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos neste termo de referência não transfere a contratante, a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a contratada, renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a contratante.

4.3. A contratada deverá responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução contratual.

5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado.

5.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

6. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA, AMOSTRAGEM E VINCULAÇÃO DOS ITENS APROVADOS

6.1. Previamente à realização do evento, em data, horário e local a serem definidos e comunicados pela contratante, a contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, amostras, demonstrações e/ou prova prática dos equipamentos, materiais, produtos, insumos e serviços contratados, com a finalidade de permitir a verificação prévia de sua qualidade, características, funcionamento e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

6.2. A avaliação poderá compreender, conforme a natureza de cada item, a apresentação, montagem, demonstração ou execução prática dos itens, equipamentos, materiais, produtos, insumos e serviços, permitindo a verificação de dimensões, características construtivas, estado de conservação, acabamento, funcionamento, desempenho, segurança, qualidade dos materiais e demais requisitos estabelecidos para cada item.

6.3. Os equipamentos, materiais, produtos, insumos e demais bens apresentados e aprovados durante a amostragem deverão ser os mesmos que serão efetivamente disponibilizados e utilizados na execução do evento, sempre que se tratar de bem individualizável.

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

6.4. Nos casos de, materiais, insumos ou outros itens cuja própria unidade apresentada seja inviabilizada durante a demonstração, os itens utilizados no evento deverão ser da mesma marca, tipo, composição, padrão de qualidade, características e especificações daqueles apresentados e aprovados na amostragem, salvo substituição previamente justificada e expressamente autorizada pela contratante.

6.5. Da mesma forma, os serviços demonstrados durante a avaliação deverão manter, na data do evento, o mesmo padrão de execução, qualidade, apresentação, materiais, procedimentos e características que fundamentaram sua aprovação.

6.6. Quando necessário, a contratante poderá realizar registro fotográfico, audiovisual, identificação de equipamentos, anotação de marca, modelo, características, dimensões ou outros elementos de identificação dos itens apresentados, exclusivamente para fins de comparação e fiscalização da execução contratual.

6.7. Não será admitida, sem prévia e expressa autorização da Contratante, a substituição dos equipamentos, materiais, produtos, insumos ou padrões de serviços aprovados na avaliação por outros de qualidade, capacidade, dimensão, estado de conservação, desempenho ou especificação inferior ou divergente.

6.8. Na hipótese de necessidade devidamente justificada de substituição de item previamente aprovado, o substituto deverá possuir características e qualidade iguais ou superiores às exigidas e ao item aprovado, permanecendo sujeito à análise e aprovação prévia da Contratante antes de sua utilização no evento.

6.9. Caso sejam constatadas, durante a avaliação, divergências, inadequações ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá promover as correções, substituições ou adequações necessárias dentro do prazo determinado pela contratante, submetendo os respectivos itens a nova avaliação quando solicitado, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.10. Na data do evento, a fiscalização poderá realizar a conferência dos equipamentos, materiais, produtos, insumos e serviços efetivamente disponibilizados em relação àqueles previamente apresentados e aprovados, podendo determinar a substituição ou adequação daqueles que estiverem em desacordo com a amostragem aprovada ou com as especificações da contratação.

6.11. A realização e a aprovação na avaliação prévia não afastam nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento dos quantitativos, especificações técnicas, requisitos de qualidade e segurança e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7. DOS CUSTOS ESTIMADOS:

7.1. Foram feitas pesquisas de mercado cujas cópias foram juntadas ao processo e estão disponíveis para consulta dos interessados, independente de requerimento, extraindo-se a seguinte média:

Item	Estimativa	Unidade	Objeto – Coforme Termo De Referência	R$ Unitário	R$ Total
01	1	Unidade	Túnel estrela cadente;	7.434,47	7.434,47
02	1	Unidade	Trem interativo;	15.702,13	15.702,13
03	1	Conjunto	Numeral luminoso 2027 duplo;	13.194,75	13.194,75
04	10	Unidades	Chuva de estrelas;	352,38	3.523,80
05	1	Unidade	Papai Noel esquiando para fachada;	3.315,00	3.315,00
06	1	Conjunto	Presépio grande;	3.355,00	3.355,00
07	6	Unidades	Laço natalino de fachada;	924,73	5.548,42
08	1	Unidade	Árvore natalina com festão 8 m;	18.199,28	18.199,28

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

09	6	Unidades	Iluminação de caules de árvores;	707,52	4.245,14
10	1	Unidade	Peça luminosa de fachada “HO HO HO”;	3.104,80	3.104,80
11	1	Conjunto	Decoração luminosa do coreto;	5.974,52	5.974,52
12	1	Conjunto	Decoração luminosa do pergolado;	3.477,56	3.477,56
13	1	Conjunto	Contorno luminoso da marquise do Paço Municipal;	12.594,40	12.594,40
			Valor Global em R$		**99.669,27**

Saltinho/SP, 19 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Torrezan
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos
Engenheiro Civil – CREA/SP 506.981.921-8 – Portaria 1.810/2025

Lucas Salvador Maziero
Assessor de Departamento – Portaria 1.997/2026

DISPENSA ELETRÔNICA 41/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Dados da personalidade jurídica:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ( )
E-mail institucional:

Declaro expressamente e sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no respectivo edital, que a empresa acima identificada é ME ou EPP (conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123/206, de 14/12/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima descrito.

Declaro expressamente que esta empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e que não houve, no ano calendário da realização desse certame, extrapolação do somatório de ingressos financeiros exigidos para classificação como ME e EPP, decorrentes de contratações públicas.

Dados da pessoa física:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

DISPENSA ELETRÔNICA 41/2026

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA READEQUADA

Objeto: para prestação de serviços de engenharia na confecção personalizada de elementos de decoração natalina em estrutura metálica soldada, transporte, instalação, locação por prazo determinado (no período compreendido entre 27/11/2026 a 06/01/2027) e desmobilização das peças descritas, incluindo a iluminação cênica em LED voltada para os festejos do "4º NATAL LUZ E FANTASIA 2026", disponibilizando a mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e aparelhos necessários, conforme projeto básico aprovado e respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, em atendimento ao termo de referência

Dados cadastrais da proponente (pessoa jurídica):

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ( )		CNPJ (MF)	
Inscrição Municipal		E-mail Institucional	
Inscrição Estadual		Inscrição CREA/CAU	
Banco*		Agência/Conta Corrente	

*Preferencialmente Banco do Brasil (001); podendo ainda, Caixa Econômica Federal (104) ou Bradesco (237).

Item	Estimativa	Unidade	Objeto – Coforme Termo De Referência	R$ Unitário	R$ Total
01	1	Unidade	Túnel estrela cadente;		
02	1	Unidade	Trem interativo;		
03	1	Conjunto	Numeral luminoso 2027 duplo;		
04	10	Unidades	Chuva de estrelas;		
05	1	Unidade	Papai Noel esquiando para fachada;		
06	1	Conjunto	Presépio grande;		
07	6	Unidades	Laço natalino de fachada;		
08	1	Unidade	Árvore natalina com festão 8 m;		
09	6	Unidades	Iluminação de caules de árvores;		
10	1	Unidade	Peça luminosa de fachada "HO HO HO";		
11	1	Conjunto	Decoração luminosa do coreto;		
12	1	Conjunto	Decoração luminosa do pergolado;		
13	1	Conjunto	Contorno luminoso da marquise do Paço Municipal;		
			Valor Global em R$		

Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega total dos trabalhos, como emissão da nota fiscal correspondente e relatório de medição dos serviços prestados, preferencialmente através de boleto bancário, podendo optar pela transferência eletrônica nos bancos indicados por ordem de preferência (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Bradesco).

Prazo de validade desta proposta financeira: _____ dias corridos a contar desta data;

Prazo de início dos serviços: _____;

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos serviços, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que, sob pena de desclassificação, a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021;

Declaramos expressamente e sob as penas da lei de que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021;

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que concordamos que dados pessoais constantes desta proposta estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica nosso expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento de nossos dados pessoais e compartilhamento desses dados com os gestores/servidores da contratante e gestores/colaboradores da contratada, com a finalidade específica de participação neste certame e todos os demais procedimentos decorrentes;

Dados cadastrais do representante legal (pessoa física):

Nome Completo:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	

DISPENSA ELETRÔNICA 41/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ( )
E-mail institucional:

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	

DISPENSA ELETRÔNICA 41/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ( )
E-mail institucional:

A empresa acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	

DISPENSA ELETRÔNICA 41/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ( )
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e

f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA xxxxxxxxxxx VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONFECÇÃO PERSONALIZADA DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO A ILUMINAÇÃO CÊNICA EM LED VOLTADA PARA OS FESTEJOS DO "4º NATAL LUZ E FANTASIA 2026"

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: ___ de _____ de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ _____.

PRAZO CONTRATUAL: até 07/01/2027, com possibilidade de prorrogação.

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica 41/2026, inciso I, artigo 75, Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATO: ___/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2026.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho** (www.saltinho.sp.gov.br), CNPJ 66.831.959/0001-87, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, casado, empresário, e-mail gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br, RG 47.678.393-8/SSP/SP, CPF 316.478.088-55, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e;

1.2. A empresa _____, CNPJ _____, com sede à Rua _____, ___, Bairro, _____/__, CEP: _____, telefone _____, e-mail _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por sua representante legal, _____, CPF _____, RG _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de engenharia diretamente a CONTRATANTE, na **confecção personalizada de elementos de decoração natalina em estrutura metálica soldada, transporte, instalação, locação por prazo determinado (no período compreendido entre 27/11/2026 a 06/01/2027) e desmobilização das peças descritas, incluindo a iluminação cênica em LED voltada para os festejos do "4º NATAL LUZ E FANTASIA 2026", disponibilizando a mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e aparelhos necessários, conforme projeto básico aprovado e respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, conforme Requisição 1.328/2026, proposta financeira e termo de referência que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente contrato.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS

3.1. O preços dos serviços é o constante na planilha abaixo, conforme consta da proposta escrita readequada juntada e ao ato autorizativo da contratação (homologação e adjudicação), nos termos do inciso II, do artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021, no qual se incluem, além do lucro, as despesas de locação, montagem, desmontagem, transporte, frete, seguros, impostos, taxas, manutenção e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto deste contrato.

Item	Estimativa	Unidade	Objeto – Coforme Termo De Referência	R$ Unitário	R$ Total
01	1	Unidade	Túnel estrela cadente;		
02	1	Unidade	Trem interativo;		
03	1	Conjunto	Numeral luminoso 2027 duplo;		
04	10	Unidades	Chuva de estrelas;		
05	1	Unidade	Papai Noel esquiando para fachada;		
06	1	Conjunto	Presépio grande;		
07	6	Unidades	Laço natalino de fachada;		
08	1	Unidade	Árvore natalina com festão 8 m;		
09	6	Unidades	Iluminação de caules de árvores;		
10	1	Unidade	Peça luminosa de fachada “HO HO HO”;		
11	1	Conjunto	Decoração luminosa do coreto;		
12	1	Conjunto	Decoração luminosa do pergolado;		
13	1	Conjunto	Contorno luminoso da marquise do Paço Municipal;		
			Valor Global em R$		

3.2. Segue em anexo a este contrato a ART recolhida pela CONTRATADA para garantir responsabilidade técnica na execução dos serviços de engenharia.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, contados da data da entrega dos serviços, através de boleto bancário ou transferência eletrônica no Banco _____, agência ___, conta corrente ____, chave pix _____, conforme medição objetiva e relatório fotográfico comprovando a efetiva realização, nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela CONTRATADA e atestada pelo fiscal com visto do gestor do contrato, depois de processado pela contabilidade.

4.2. Juntamente com a nota fiscal eletrônica correspondente a CONTRATADA deverá encaminhar a tesouraria da CONTRATANTE os seguintes documentos (em forma digital), com prazo de validade em vigor, sem os quais, o pagamento não será autorizado:

4.2.1. CND - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União (Fazenda Federal), inclusive Seguridade Social (INSS);

4.2.2. CND - Certidão Negativa de Tributos Mobiliários (Fazenda Municipal);

4.2.3. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

4.3. A CONTRATANTE, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais (levando-se em conta o Decreto Municipal 2.169/2023, que regulamentou a Instrução Normativa 2.145/2023, de 26/06/2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona, pelo fornecimento de bens e serviços), conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria.

4.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.5. No caso de a CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC/IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços mantendo um preposto com poderes para representá-la.

5.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

5.4. A CONTRATANTE poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

5.5. Caberá à CONTRATADA:

5.5.1. Observar as especificações das Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

5.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos necessários à segurança do seu pessoal, naquilo que couber.

5.5.4. Manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal 14.133/2021;

5.5.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme artigo 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 6ª – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A LGPD

6.1. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com o constante neste instrumento e na proposta aprovada da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATANTE tem como compromisso o respeito pela privacidade de seus contratados, parceiros e colaboradores, bem como a proteção e a segurança dos seus dados pessoais.

6.3. Os dados pessoais tratados por força deste contrato e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a sua execução, podendo assim a CONTRATANTE tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de acompanhamento, execução, gestão e fiscalização contratual.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso na prestação dos serviços poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

7.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

7.3. Pela inexecução total:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

7.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

7.4. Pela inexecução parcial:

7.4.1. Advertência;

7.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

7.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

7.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

7.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

7.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.8. Conforme Portaria 1.833/2025, foi nomeada uma comissão de avaliação e aplicação de penalidades/sanções administrativas que conduzirão a instauração do processo de responsabilização daqueles que cometerem infrações contratuais.

Cláusula 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações decorrentes.

8.6. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal Eletrônica no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal 14.133/2021.

8.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato, na planilha orçamentária e nas medições correspondentes.

8.8. Aplicar as sanções previstas na Lei e neste contrato.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Os serviços somente serão recebidos pela CONTRATANTE após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, no termo de referência e no Decreto Municipal 2.358/2026.

Cláusula 9ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato será extinto pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.3. Sem justa causa (a critério da CONTRATANTE), suspender a prestação dos serviços;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução deste contrato.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção contratual, de acordo com o disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa originada por esta contratação será suportada pela dotação orçamentária 02.02.11 13.392.0015.2032 (153) 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 01 – Tesouro, Cultura, Esporte e Lazer, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2026.

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

10.2. Existem dotações orçamentárias suficientes para atender a despesa, o que demonstra alinhamento com PCA - Plano de Contratações Anual, nos termos do estabelece o Decreto Municipal 2.147/2023, conforme pode ser consultado no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1&q=66.831.959%2F0001-87.

Cláusula 11ª – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

Cláusula 12ª - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
12.1.1. Constituição Federal;
12.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
12.1.3. Lei Orgânica Municipal;
12.1.4. Lei Federal 14.133/2021;
12.1.5. Decreto Municipal 2.147/2023;
12.1.6. Decreto Municipal 2.357/2026;
12.1.7. Decreto Municipal 2.358/2026;
12.1.8. Decreto Municipal 2.371/2016;
12.1.9. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 13ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato será gerido pelo senhor Amarildo José Rodrigues, Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, Portaria 1.967/2026, CPF 253.381.468-73, com apoio técnico de fiscalização do senhor Carlos Eduardo Torrezan, engenheiro civil, CREA/SP 506.981.921-8, CPF 364.764.498-69, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, Portaria 1.810/2025.
13.2. São atribuições dos gestores e fiscais do contrato:
13.2.1. Planejar, coordenar e supervisionar a sua execução, assegurando o cumprimento de prazos, padrões de qualidade e quantidade previstos na proposta financeira e no termo de referência.
13.2.2. Atuar como interlocutor entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, comunicando formalmente eventuais dúvidas, solicitações de ajustes e notificações sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução da ata de registro de preços.
13.2.3. Monitorar a execução financeira, garantindo que os pagamentos sejam efetuados somente após a verificação da conformidade dos serviços efetivamente entregues, conforme o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133/2021.
13.2.4. Emitir relatórios periódicos e ao final da vigência, detalhando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e eventuais pendências identificadas.
13.2.5. Promover a articulação com os setores envolvidos, incluindo fiscalização técnica, assegurando a solução de problemas e a mitigação de riscos.
13.2.6. Registrar todas as ocorrências relacionadas em sistema, incluindo as medidas adotadas para sanear falhas ou irregularidades.
13.2.7. Submeter à autoridade competente as demandas relacionadas a alterações prorrogações ou sanções administrativas, apresentando as devidas justificativas e análises técnicas.

13.2.8. Comunicar imediatamente à autoridade superior qualquer descumprimento ou irregularidade grave na execução do objeto, recomendando as providências administrativas ou legais cabíveis.

13.2.9. Assegurar a guarda e a organização de toda a documentação relacionada ao objeto, inclusive comunicações, notificações, relatórios e demais registros relevantes.

13.4. O desempenho do fiscal deverá observar os princípios da segregação de funções, integridade e eficiência, conforme disposto no artigo 7º, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

13.5. O fiscal não responderá pessoalmente pelas obrigações da CONTRATADA, sendo suas atribuições limitadas à verificação da execução do objeto e à adoção de medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

13.6. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências do fiscal, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos;

13.7. O recebimento do objeto não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas nas leis.

Cláusula 14ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. Este contrato **terá vigência até 07/01/2027**, contado da data da sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período na ocorrência de motivo justo e aceito pela CONTRATANTE, nos moldes do disposto na Lei Federal 14.133/2021, preservando sempre o interesse público, mediante aviso prévio escrito.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva autorização.

15.2. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da legislação em vigor.

15.3. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

15.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

15.5. A CONTRATADA poderá subcontratar itens específicos desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto dos serviços entregues, bem como pelos demais compromissos assumidos com a CONTRATANTE.

15.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto deste contrato, desde que justificado e autorizado previamente pela CONTRATANTE.

15.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Educação e Desenvolvimento Social pelo Setor de Cultura, Esporte e Lazer, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

15.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

15.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou |indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.10. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

15.11. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal – Contratante	Contratada

Testemunhas:

Debora Nastaro RG 48.084.123-8/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP – CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; CONTRATADA: _____, CNPJ _____; CONTRATO: ___/2026; LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica 41/2026, inciso I, artigo 75, Lei Federal 14.133/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2026; OBJETO: prestação de serviços de engenharia na confecção personalizada de elementos de decoração natalina em estrutura metálica soldada, transporte, instalação, locação por prazo determinado (no período compreendido entre 27/11/2026 a 06/01/2027) e desmobilização das peças descritas, incluindo a iluminação cênica em LED voltada para os festejos do "4º NATAL LUZ E FANTASIA 2026", disponibilizando a mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e aparelhos necessários, conforme projeto básico aprovado e respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme termo de referência; ADVOGADO: Dr. Lucas Campano de Paula, OAB/SP 448.602.

1. Estamos cientes de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709/93, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela eventual contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por noticiados para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ ; Cargo: _____; CPF: _____;

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Amarildo José Rodrigues; Cargo: Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social; CPF: 253.381.468-78;

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Carlos Eduardo Torrezan; Cargo: Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos; CPF: 364.764.498-69;

Assinatura: _____

JURÍDICO:

Nome: Dr. Lucas Campano de Paula; Cargo: Procurador Jurídico; CPF: 432.587.528-00;

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Nome: Marcelo Montebello; Cargo: Diretor Administrativo; CPF: 104.864.128-73;

Assinatura: _____